

## Da letra às ordens: teologia e ética do matrimônio em Lutero

Luís H. Dreher\*

O interesse central deste artigo está em abordar, de modo analítico e, em alguns aspectos importantes, também empático e crítico, *alguns* dos vários textos de Lutero sobre a teologia e a ética do matrimônio. Não se trata, em primeiro lugar, de uma leitura imanente dos textos do reformador, embora isso também seja necessariamente feito. Antes, quer-se entender os critérios com que Lutero aborda a questão. Trata-se, assim, de um estudo preocupado com o *método* e o caráter sistemático da reflexão teológica. Mais ainda, trata-se, também, de um estudo que busca implícita e conscientemente ler Lutero a partir de *hoje*. Isso quer dizer: a partir de *depois* do advento da “modernidade” e de algumas de suas inegáveis conseqüências sobre o cotidiano de todos, também sobre os herdeiros do etos e pensamento reformatórios.

Dessas conseqüências, a maior talvez seja a crise da própria idéia de uma fundação e um estatuto teológicos da ética. É sabido que a novidade da ética de Lutero, com todos os seus méritos, certamente não se encontra em sugerir sua constituição teológica. Antes, ela situa-se na maneira inovativa com que esta constituição reencontrou uma expressão significativa em um momento aporético, durante o começo do longo “declínio” do mundo medieval (Johan Huizinga). Quer-se então tematizar ao menos parte desse “reencontro” ou reformulação da ética em sua constituição teológica. Ao mesmo tempo, é-se obrigado a interpretá-los a partir de uma crise ainda não resolvida e a especular aqui e ali sobre parte de suas origens.

A fim de compreender a ética da família em Lutero, e particularmente suas concepções acerca do matrimônio, será feita a tentativa de retrazar o caminho ao longo do qual sua reflexão se aprofunda em quatro escritos cobrindo o período de 1519 a 1530. Em termos de procedimento, buscar-se-á isolar os temas comuns e a especificidade das abordagens ínsitas nos respectivos textos. O peso do enfoque, porém, estará em destacar as feições básicas da maneira como Lutero dá sustentação teológica às suas concepções éticas.

É interessante notar que, ao menos de maneira focalizada, Lutero dedica mais atenção ao tema do matrimônio propriamente dito do que ao tema da família como um todo. Por via de regra, ele trata do último no contexto do primeiro. Isso se deve a razões de caráter intrínseco e extrínseco. O espaço dedicado por Lutero

ao tema do matrimônio explica-se pela consideração obviamente intrínseca de que a união entre mulher e homem é a base natural da vida familiar. Mas também há razões extrínsecas para a preocupação de Lutero com o tema. Entre elas estão a necessidade de *reconceber* os aspectos legais do matrimônio numa época em que a maior parte da lei canônica papal — sobretudo em seus aspectos casuísticos — estava sendo abolida por meio de critérios evangélicos e a necessidade de reformular a *legitimidade teológica* da união matrimonial num contexto em que esta, apesar de suas qualidades sacramentais, ainda era tida como um modo inferior de serviço a Deus.

### **Ensaio sobre a letra: um sermão de 1519**

Já em 1519, estando ainda bastante próximo de sua experiência pessoal de monge e celibatário, Lutero escreve sobre o tema do matrimônio. O seu *Sermão acerca do estado do matrimônio* define o duplo propósito do matrimônio de acordo com a vontade original do Criador. Por um lado, o matrimônio deve proporcionar a “companhia” do/a companheiro/a. Por outro, ele deve satisfazer a necessidade de “propagação do gênero humano”. Orientando-se por sua formação de biblista, Lutero desenvolve um argumento completamente escriturístico baseado no relato da Criação no Livro do Gênesis. Mas seu modo de interpretar a Escritura é ambíguo.

Em boa medida, Lutero deixa-se determinar pela cosmovisão patriarcal dominante em sua própria época. Embora ele possa estabelecer a igualdade de homem e mulher no matrimônio ao dizer que “eles foram dados um ao outro”<sup>1</sup>, o seu ideal normativo de uma interpretação literal ou gramatical da Escritura leva-o a descrever a união do primeiro casal como resultante da preocupação divina com a solidão de Adão. Numa leitura possível, de *reduplicação* da interpretação literal-gramatical sobre Lutero, a origem de Eva é no mínimo semi-acidental, não só em relação ao “plano” divino, mas também à “essência” humana. Eva já nasce com um duplo destino, divino mas também humano, o de ser antes de mais nada companheira de Adão. E muito embora Lutero tenha definitivamente perseguido o percurso da metafísica à revelação, não há por que se enganar: também a revelação da origem pode facilmente instaurar uma teleologia e um essencialismo hierárquicos sobre o ser humano dividido em sua dupla destinação.

Deste modo, o fato derivado de que Eva e Adão são dados um ao outro por Deus pressupõe o fato, esse sim mais primordial, de que Eva é divinamente apresentada a Adão<sup>2</sup>. Em certo sentido, ainda que Lutero ocasionalmente ultrapasse seus próprios critérios, sua hermenêutica basicamente o leva a ver a “primeira esposa” como o *terminus medium* entre Deus e Adão. Isso acontece à medida que ele se aferra à letra do relato bíblico e permanece fiel ao seu critério ou *modus legendi*. Assim, a definição da primeira relação de casal como igualitária diante de Deus acaba sendo posta em segundo plano por Lutero. O fundamento “mais

fundamental” do matrimônio deve ser buscado na relação anterior, e não só temporalmente anterior, entre Deus e Adão. Somente esta possui uma presença originária.

Essa é também a razão por que Lutero pode apresentar a tese, no contexto imediato da frase onde ele fala de igualdade, de que a mulher foi criada como “uma ajudante companheira do homem em todas as coisas, particularmente para dar à luz filhos”<sup>3</sup>. Embora seja igualmente o caso que já em 1519 Lutero vai além e atribui um conteúdo “espiritual” à procriação — pelo fato de a mesma implicar, num segundo momento, o cuidado dos filhos e filhas e a educação cristã na família —, ele aqui se revela bem mais fiel à sua hermenêutica, a qual tem por objetivo compreender o matrimônio com base numa leitura tão literal quanto possível da Escritura. Nessa letra-leitura, Adão é protagonista, Eva coadjuvante; ao mesmo tempo, a própria dinâmica desse enredo primordial do judaísmo-cristianismo prepara problemas para essa divisão tão hierárquica entre as personagens. Trata-se, aqui, do primeiro autêntico — porque inesperado — triângulo de que se tem notícia na tradição cultural do Ocidente.

Tanto quanto se pôde verificar, Lutero não vai muito além em sua defesa bíblica da instituição do matrimônio. A partir de seu escrito de 1522, ele se concentra progressivamente no tema do matrimônio como um “estado” (*Stand*) do governo temporal divino, bem como na casuística e nos aspectos legais do matrimônio em sua época. Tal observação leva a suspeitar que o escrito de 1519 seja decisivo (quicá fatalmente) para qualquer reflexão teológica sobre a união baseada exclusivamente em Lutero como *intérprete* do relato de Gênesis.

Teríamos aqui o erro primordial de Lutero, e fatalmente maculada o que quereríamos que fosse a pureza das origens? O leitor e a leitora poderiam perguntar-se pelo sentido de uma discussão como esta. É óbvio que seu propósito não é o de postumamente colocar Lutero diante do paredão, pois em termos subjetivos ele claramente apresenta duas atitudes ao escrever. Por um lado, ele se revela imbuído do patriarcalismo dominante em sua época. Por outro, ataca e subverte pontualmente valores patriarcais.

Permanece o fato, porém, de que o *critério objetivo* proposto por Lutero ao discutir o matrimônio — bem como outros temas éticos —, ou seja, sua leitura gramatical da Escritura, explica sua tendência a endossar o patriarcalismo, inerente ao, porquanto “congelado” no, próprio relato bíblico. A leitura gramatical, enquanto se arvora em critério do procedimento de fundamentação teológica de realidades éticas como a união entre mulher e homem — ou, por implicação, de desautorização de outras uniões possivelmente amorosas —, não pode senão condicionar desastrosamente a compreensão material das mesmas.

É bem verdade que, em seu próprio tempo, Lutero não podia antever o problema moderno da lacuna hermenêutica na interpretação bíblica, um problema que só se tornou agudo e refletido depois de Gotthold E. Lessing e Friedrich D.

E. Schleiermacher. Lutero cria firmemente na idéia de uma mais ou menos evidente *claritas scripturae*, que pouco mais tarde tornar-se-ia crucial para a defesa da causa reformatória diante da reação católica<sup>4</sup>. A *questão sistemática*, porém, é se, numa época em que a autoridade da *sola scriptura* foi já desafiada enquanto fundação única da ética, não seria possível compreender mais plena e eticamente a realidade da união de modo *menos dependente* de uma leitura gramatical de Gênesis — leitura esta que, em certos ambientes, degenerou em fundamentalismo. Tal compreensão, ou leque de compreensões, poderia poupar algo do trabalho de Sísifo de alguns teólogos mais biblicistas que, deparados com o duplo vínculo com a palavra-letra e as “exigências contemporâneas”, curiosamente tentam derivar da Escritura concepções “igualitárias” que lá não se encontram.

Mas, voltando às leituras de Lutero, cabe igualmente observar que a maneira “desigual” com que o relato de Gênesis é *literalmente* emoldurado leva a interpretação a introduzir certas nuances naquilo que “companhia” e “procriação” enquanto propósito do matrimônio exatamente significam. Embora não exclua a necessária e mútua dependência entre homem e mulher na tarefa de alcançar os dois fins básicos do matrimônio, o primeiro texto de Lutero, à medida que segue a *letra* da Escritura e é fiel ao critério hermenêutico da interpretação gramatical, tende a situar o alvo “espiritual” do matrimônio (companheirismo) no contexto da satisfação de um Adão *solitário*. Ao mesmo tempo, o alvo “natural” do matrimônio (reprodução) é ligado essencialmente à aparição de Eva, devendo satisfazer a necessidade alheia da “*homenidade*” de produzir uma descendência<sup>5</sup>. Como já se sugeriu, essa distinção, que Lutero acaba seguindo ao aferrar-se ao texto bíblico, não o impede, afortunadamente, de inferir em geral que companheirismo e procriação pressupõem uma co-dependência entre homem e mulher, significando um encargo ou obrigação comum. Deixando de lado, por um momento, a boa surpresa, o que surpreende de fato é que essa inferência implica certa dose de contra-senso quando se tem em conta o próprio critério hermenêutico de Lutero. A leitura não se pauta por seu critério central e se auto-subverte numa “cegueira” que se transforma em real “percepção”<sup>6</sup>.

Mas sigamos adiante, tendo em mente que Lutero busca fundamentar diretamente, por meio da Escritura, a idéia de que o matrimônio é uma ordem instituída por Deus mesmo antes e à parte da queda. Esse “antes e à parte” é crucial, como sugere Paul Althaus ao dizer que, distintamente de outros estados só ordenados após a queda, o matrimônio adquire para Lutero uma validade intrínseca mesmo à parte da queda<sup>7</sup>. A sugestão de Althaus é importante por lembrar o fato, muitas vezes esquecido, de que Lutero não atribui uma função meramente negativa às ordens da criação: elas não são apenas meios de disciplinar comportamentos “anormais”, e sim formas com que Deus expressa sua vontade positiva em relação aos seres humanos.

Já em seu *Sermão* de 1519, o reformador quer deixar claro que uma coisa é falar do matrimônio antes da queda, e bem outra falar desta realidade fora do

paraíso. Após a sua fase paradisíaca — e em dados casos também isso poderia ser lido aliteralmente —, o matrimônio é constantemente ameaçado por distorções de seu verdadeiro propósito. Agora há *mais* no matrimônio, mas um “mais” que adquire uma função negativa. Além de ser ainda uma realidade ordenada por Deus no começo da criação, o matrimônio desempenha, após a queda, a função de manter em xeque o pecado, sobretudo à medida que este último se expressa como pulsão sexual incontida e por isso pecaminosa<sup>8</sup>.

Dessa maneira, o matrimônio, como instituição temporal (*weltlich*) ordenada por Deus, deve conter a realidade do pecado e servir de “hospital para incuráveis que impede os internos de cair em pecado ainda mais grave”<sup>9</sup>. Mais tarde Lutero abandonaria essa tendência de quantificar e classificar os pecados, deixando completamente de tratar o matrimônio como um pecado menor contraposto a pecados mais graves da “carne” — revelando nisto, ainda, a óbvia influência agostiniana. Lutero vai dizer ou que o casamento é um constante “remédio contra o pecado”, ou que é um pecado automaticamente perdoado por Deus, dado o Seu propósito criador<sup>10</sup>.

### **Saindo do cativeiro: dessacramento**

A forte ênfase inicial de Lutero na leitura “transparente” da Escritura pode ter sido uma causa remota dos hábitos percebidos ainda hoje nos fundamentalismos da letra. E, se é verdade que para esses fundamentalismos a tradição luterana desenvolveu várias vacinas — começando com o próprio Lutero —, também não deixa de ser o caso que sua substância continua sendo difícil de inocular sem campanhas mais persuasivas, imprescindíveis mesmo num território luterano em rápida transformação. Seja como for, deu-se o acaso de que a letra-leitura inicial de Lutero levou a uma crise profunda da fundamentação teológica vigente do matrimônio. Depois de 1519, o matrimônio tornou-se cada vez mais uma “criação”, conquanto ainda divina. Tornou-se, o que é o mesmo, cada vez menos hierofania, cada vez menos sacramento — o lugar habitado *diretamente* pelo próprio sagrado.

Assim, foi somente por causa dessa crise que, um ano mais tarde, em seu *O cativeiro babilônico da Igreja* de 1520, Lutero começou a desenvolver uma fundamentação teológica *própria* e mais definida do matrimônio. Isso tem lugar sobretudo à medida que ele abandona decididamente a concepção sacramental de matrimônio, ainda defendida um ano antes<sup>11</sup>. Esse passo decisivo teria repercussões de longo alcance, não sentidas e não antecipadas imediatamente no contexto que lhe deu surgimento<sup>12</sup>. De qualquer modo — e o que também é importante —, no *Cativeiro babilônico* o reformador de Wittenberg antecipa parcialmente o que mais tarde veio a tornar-se sua “teoria” dos estamentos ou estados (*Stände*) ordenados por Deus. De acordo com isso, ele caracteriza o matrimônio em relação à lei

divina universalmente válida, e não em relação ao reino ou “regimento” interior de Cristo<sup>13</sup>.

De acordo com a visão típica de Lutero, o embasamento do matrimônio no governo temporal de Deus também pode ser — e de fato é — reconhecido a partir da Escritura. Todavia, aqui temos já o salto mortal e, ao mesmo tempo, vital e hermeneuticamente necessário. Pois pode-se notar claramente que no *Cativeiro babilônico da Igreja* Lutero se vê obrigado a recorrer, bem mais do que no sermão de 1519, a uma *construção* teológica a fim de obter e cunhar um testemunho bíblico favorável ao seu argumento. Assim, é somente por meio do recurso à Escritura e (!) da definição do matrimônio como um “estado” independente do governo espiritual de Deus (através de Cristo) que Lutero pode descartar a noção do matrimônio como sacramento. E essa passagem/abandono não se faz apenas com base na Escritura: antes, Lutero constrói, justamente porque faz o salto vital da letra às ordens.

*Somente por causa desse passo torna-se para ele possível teorizar sobre possíveis razões para a dissolução do matrimônio.* Pois aqui o matrimônio já não pertence àquela classe de realidades que, como a palavra e os sacramentos do Batismo e da Ceia, têm a ver com a salvação eterna. Pelo contrário: a união entre mulher e homem é subsumida na classe de realidades pertinentes à fragilidade da vida sob as condições da temporalidade. Tanto o Antigo quanto o Novo Testamento (e o próprio Cristo como centro da Escritura) reconhecem essa distinção ao conceder a possibilidade da separação em situações específicas. A “dessacramentalização” do matrimônio por Lutero é importante a essa altura porque, particularmente a partir de 1520, ele pode aduzir razões *teológicas*, se bem que limitadas, para a dissolução do matrimônio<sup>14</sup>.

Em seu contexto, esse passo ajudou Lutero a ultrapassar a espiritualização puramente externa do matrimônio. Em sua opinião, tal espiritualização se impunha em detrimento da consciência dos indivíduos. Isso porque não se dava uma real correspondência entre a alegada impossibilidade teológica de dissolver o matrimônio e os (1) múltiplos casos de separação efetiva em casamentos “legais” ou ainda (2) a dissolução de fato do matrimônio pela pura prerrogativa de poder da Igreja.

### **A melhor das instituições (divinas)**

A posição ocupada por *Da vida matrimonial* (1522) na reflexão de Lutero sobre o matrimônio torna-se clara principalmente na afirmação sem reservas de sua dignidade intrínseca enquanto “criação” e “instituição” divina; como tal, o matrimônio é o “melhor” estado, a situação “normal” ou regra para a humanidade<sup>15</sup>. Contra o ideal celibatário do monasticismo, Lutero ousa afirmar que na verdade há só uns poucos “elevados e ricos espíritos” ou o que se poderia chamar de “eunucos espirituais” legítimos<sup>16</sup>. Assim, muito embora o reformador entenda que

a maior parte dos religiosos de sua época na verdade vivem em pecado na própria situação em que criam estar livres de pecado, ele ao mesmo tempo reconhece que, por definição, toda e qualquer união de homem e mulher também implica pecado. Mas porque o matrimônio é um estado ordenado por Deus, nele o pecado é imediatamente também pecado perdoado<sup>17</sup>. Como já se observou acima, Lutero, como herdeiro da tradição agostiniana, vê a sexualidade como sinônima do pecado. Após a queda, a sexualidade humana sempre implica pecado, sendo o meio mais propício de expressar o egoísmo humano<sup>18</sup>.

Outro ponto digno de nota é que a concepção do matrimônio como um entre tantos outros “estados” ordenados por Deus não anula o “duplo propósito” da união definido já no escrito de 1519. Antes, ela inclusive se desenvolve com base nesse duplo propósito. Por um lado, a leitura da vida sexual no matrimônio como pecado perdoado permite a Lutero radicalizar o propósito procriativo da união. Quaisquer traços de um amor “platônico” que se oporia a um amor “carnal” são abandonados. Exemplo disso é a afirmação de que a presença de “uma natureza fria ou fraca, ou outra deficiência física” libera homens e mulheres das amarras do matrimônio<sup>19</sup>. De fato, ela pode ser razão suficiente para sua dissolução, mesmo que este já tenha sido consumado<sup>20</sup>.

Por outro lado, também o propósito do companheirismo se radicaliza. Uma vez que, sob as circunstâncias da vida em pecado no pós-queda, este propósito ganha em opacidade, ao menos os que ouviram a boa nova da justificação são interpelados a entender o matrimônio como um dos vários contextos ou “estados” da vida cotidiana onde os cristãos devem exercer a *vocação* do amor diante do próximo. Parece inclusive justo afirmar que, tendo como ponto de partida sua antropologia dialética do cristão como *simul justus et peccator*, Lutero descarta por princípio a visão do matrimônio como algum tipo de união precipuamente espiritual, ao modo, p. ex., do romantismo.

Em outras palavras: o pecado faz com que o outro sempre permaneça “outro” mesmo na relação de amor matrimonial, ao passo que a experiência da justificação e o mandamento do amor ao próximo chamam o casal para *servir* ao outro nesse “estado” específico, isto é, de parceiro/a no matrimônio. Assim, a garantia última da realidade do matrimônio não é nem o desejo nem o amor platônico, mas sim um amor fundado teologicamente. Lutero crê que esse amor é suficiente e necessário para garantir a *verdade* do matrimônio, ao passo que a *realidade* empírica do matrimônio é ainda ameaçada pela recalctrância do pecado.

Mas para exercer a vocação com alegria é necessário vislumbrar a essência mais profunda do matrimônio: uma realidade que não se funda na simples vontade dos seres humanos, mas que é teologicamente fundada. É assim que se pode, em última análise, compreender a seguinte passagem: “(...) ninguém pode encontrar nele verdadeiro prazer, se não reconhecer firmemente na fé que ele [o estado matrimonial] agrada a Deus e que goza de alta estima da parte dele com todas as suas implicações, por insignificantes que sejam.”<sup>21</sup> Qualquer outra compreensão

de matrimônio implicaria, para Lutero, a incapacidade de superar o possível ressentimento na relação matrimonial.<sup>22</sup> De qualquer modo, e como havia sido o caso até aqui, Lutero reafirma em seu escrito de 1522 o *critério* através do qual sabemos que a união de homem e mulher é uma realidade de fundamento divino: a *Escritura* nos faz saber que esse é o caso: “Falo a respeito do assunto baseado na Escritura, que me é mais segura do que toda experiência e que não mente.”<sup>23</sup>

### Essa criação divina também é coisa do mundo

Finalmente, em seu longo escrito de 1530, *Assuntos matrimoniais*, Lutero já de início reancora com firmeza sua concepção de matrimônio (e de família) em seu eixo estritamente teológico ou “sistemático”: a idéia do governo temporal de Deus<sup>24</sup>. Sumamente interessante é que, a fim de reafirmar sua tese de que o matrimônio é um estado ordenado por Deus, Lutero o distingue de maneira enfática da relação de *propriedade*. Diferentemente desta última, a relação entre mulher e homem exclui de sua definição os elementos de exterioridade e objetividade. Indivíduos não podem dispor da união como podem dispor de propriedade, pois em última análise a união não depende das subjetividades em jogo<sup>25</sup>. A concepção contratual de matrimônio, em que o mesmo é dependente, para sua existência, apenas das subjetividades envolvidas e é, nesse sentido, algo “disponível” em analogia a uma propriedade, somente viria a ser decisiva no paradigma moderno, pós-reformatório.

Lutero não só se opõe às idéias de aquisição, posse e disponibilidade na interpretação do matrimônio. Positivamente, ele compreende a união como uma *aliança de fidelidade* inaugurada no contexto do governo temporal de Deus. Porque o matrimônio é uma “coisa do mundo”, o seu caráter de aliança implica necessariamente um *lado contratual* requerido também pela lei de Deus. Talvez o *locus classicus* da afirmação esteja na seguinte passagem: “Em todos os casos, ninguém pode negar que o matrimônio é um assunto exterior, secular, (...) sujeito à autoridade secular (...).”<sup>26</sup> Althaus observa corretamente que a concepção de Lutero aqui não endossa uma “visão secularista de matrimônio”.<sup>27</sup> Não há contradição entre conceber o casamento como algo temporal e ao mesmo tempo como um estado santo ou espiritual ordenado por Deus. Pode-se perguntar, porém, se o modelo dualista-inclusivo de Lutero não conduziu mais tarde, minando sua própria intencionalidade, à concepção secularizada em que o matrimônio pôde ser ideado à parte de Deus e da religião, transformando-se em assunto meramente privado e subjetivo.

No entanto, após a dessacramentalização do matrimônio operada previamente, admitir o lado contratual da aliança significa, já em Lutero, bem mais. Significa prever também a possibilidade de seu rompimento efetivo. E, da mesma forma que o matrimônio é um pacto público de fidelidade, também a ruptura desse pacto



precisa adquirir uma forma pública como separação formal<sup>28</sup>. Lutero quer afirmar o aspecto externo, legal do matrimônio e da separação como elemento constitutivo da maneira com que Deus governa através de suas ordens temporais. Contudo, ele não assume uma postura “deísta” no sentido de implicar que Deus abandona os seus “estados” a uma legalidade própria (*Eigengesetzlichkeit*), independente da atividade divina. Esta recusa fica clara, por exemplo, quando Lutero afirma que “(...) uma pessoa adúltera já está divorciada de seu cônjuge pelo próprio Deus e sua palavra.”<sup>29</sup> O pacto ou aliança possui um aspecto contratual para Lutero, mas ele é antes de mais nada uma realidade teológica efetivada pela palavra. Existiria, assim, um divórcio interior *coram Deo* já antes de ter lugar o divórcio legal. Mas essa perspectiva é, em termos retrospectivos, incompreensível a partir da concepção moderna, meramente contratual, de casamento e de separação.

Mesmo assim, ao enfatizar que a base teológica do matrimônio deve ser buscada primariamente em seu funcionamento sob os “estados” do governo temporal divino, Lutero pode haver contribuído de modo indireto para a concepção puramente contratual da união na modernidade. Pois o que tem lugar desde o iluminismo é justamente a perda de uma noção que fazia parte do ar que Lutero respirava, a saber, que a sociedade e suas múltiplas formas de expressão têm um fundamento em Deus mesmo à parte da “autonomia” dos seres humanos. Essa perda marca uma virada copernicana, quer se entenda agora autonomia como o querer do que é universal; quer como querer/preferência particular; quer, ainda, como escolha subjetiva e, portanto, aleatória.

### **Sem sistema, só contrato**

Sugere-se, costumeiramente, que Lutero não foi um pensador sistemático, mas um homem de fé que teria se contentado em ser um livre intérprete da Escritura. Pretende-se também que tampouco em seus ensinamentos sobre a ética do matrimônio Lutero teria chegado a conclusões sistemáticas<sup>30</sup>. Embora tal concepção tenha seu valor e seja condizente com a situação turbulenta, de profunda mudança de paradigmas em que se gestaram o movimento e o ideário da Reforma de Wittenberg, cabe a suspeita de se com isso não se visaria albergar o reformador num tuguírio protegido de maiores tempestades — tempestades que continuam a preparar-se no horizonte e a sempre retornar.

Lutero, afinal de contas, buscou refletir e escrever, de modo disciplinado, sobre os textos relevantes da Escritura para a problemática ética de seu tempo. Outrossim, chegou inclusive a estabelecer ao menos os pilares de uma *construção teológica* bastante imponente e, talvez mais do que isso, de uma hermenêutica do mundo como totalidade organizada, sinalizada em noções como a das “ordens”. Assim, ele pode não ter concebido um sistema fechado, mas tampouco foi, convenhamos, um escritor aforístico. Faltaram-lhe, quiçá, o tempo e o *kairós* para ser sistemático no sentido exigido por seus estudiosos.

Sem sistema, ou sem o esboço revisável de um sistema aberto, não há teologia. E sem sistema, agora em termos de ética teológica, corre-se o risco de restar *apenas* o contrato. O contrato tem sua inegável e sobeja utilidade, que precisa ser mantida. Mas o risco da idéia de contrato está justamente em que, quando ele deixa de ser um aspecto da união para transformar-se em sua essência, só se pode abordá-lo mesmo em termos de utilidade, do que é contingencialmente proveitoso, favorável.

Qual seria a atual essência das uniões amorosas, inclusive do matrimônio monogâmico e legal tradicional? Aqui, a questão da essência talvez não seja, necessariamente, a questão da forma da união amorosa<sup>31</sup>. Inclusive é mister refletir sobre essa questão da essência num contexto de relações legais, e inclusive sexuais, em processo de mutação há não pouco tempo. Essa pergunta pela essência, é óbvio, não fica já respondida com a crítica teológica do contrato. Feita a crítica, começa o problema real. Como redefinir a essência da união amorosa sem voltar a um sacramentalismo pré-moderno? Seria possível voltar a uma reflexão menos estática sobre o “estado” matrimonial num mundo em que a semelhança da criação divina na ética sexual continua a desaparecer rapidamente?

Outra questão, de menor urgência prática mas intelectualmente mais inquietante, é a da relação, talvez ainda não suficientemente equacionada, da Reforma de Lutero com a ética da modernidade. Será, enfim, que, como disse Troeltsch no caso específico do matrimônio, o mérito do protestantismo original teria sido *apenas* o de abolir seu caráter sacramental? Pois, como é sabido, Troeltsch assinou que, muito embora “tenha preparado o caminho para uma movimentação mais livre do indivíduo”, a concepção reformatória de matrimônio estava por demais vinculada a pressupostos teológicos, tais como a compreensão do casamento como uma “profilaxia contra a depravação pecaminosa da volúpia”, ou então como uma condição “aceita pela obediência cristã enquanto estado e vocação (...) ordenados por Deus”<sup>32</sup>.

Para Troeltsch, e longe desta última descrição, a concepção moderna de matrimônio erigir-se-ia, em contraste, sobre a noção do valor último dos indivíduos e de sua independência. É por causa desse valor central que, em última análise, os diferentes estados do governo temporal de Deus acabaram perdendo seu caráter compulsório. Esse valor central rechaça radicalmente várias das noções de Lutero, por exemplo aquela — herdada de Paulo no Novo Testamento — em cujo registro é inconcebível que o corpo, uma vez dado em casamento, tenha direitos sobre si mesmo. Antes, em Lutero a união subtrai-se antecipadamente ao princípio moderno da subjetividade ao declarar-se que o direito só existe sobre o corpo do/a esposo/a<sup>33</sup>.

Ao passo que esta última observação é correta, permanece verdade que Lutero defendeu a consciência — e “as consciências”, no plural! — diante da exterioridade da lei. Mais ainda: ele livrou o matrimônio de seu cativo sacramental, e isso foi um passo decisivo rumo à compreensão moderna da união<sup>34</sup>. O

enquadramento dessas noções era, obviamente, diferente. Diferente era a projeção que habitavam. Mas logo se soltaram do ambiente de domínio da cultura eclesial. Resta saber se é possível reconciliar-se com esses desdobramentos; se é necessário e factível rechaçá-los; ou se se oferece uma terceira via. Eis uma das inúmeras tarefas, bem mais do que prática, dos/as teólogos/as da Igreja.

## Bibliografia

ALTHAUS, Paul. *Die Ethik Martin Luthers*. Gütersloh : Gerd Mohn, 1965.

CULLER, Jonathan. *Sobre a desconstrução*. Trad. Patrícia Burrowes. Rio de Janeiro : Record/Rosa dos Tempos, 1997 [1982].

DALFERTH, Ingolf U. The Visible and the Invisible : Luther's Legacy of a Theological Theology. In: Stephen W. SYKES (Ed.). *England and Germany : Studies in Theological Diplomacy*. Frankfurt a. M. : Peter Lang, 1982. p. 15-44.

DE MAN, Paul. *Blindness and Insight : Essays in the Rhetoric of Contemporary Criticism*. New York : Oxford University, 1971.

HATTENHAUER, Hans. Luthers Bedeutung für Ehe und Familie. In: Hartmut LÖWE, Claus-Jürgen ROEPKE (Eds.). *Luther und die Folgen : Beiträge zur sozialgeschichtlichen Bedeutung der lutherischen Reformation*. München : Chr. Kaiser, 1983. p. 86-109.

LUTHER, Martin. *D. Martin Luthers Werke : kritische Gesamtausgabe*. Weimar : Hermann Böhlau, 1883ss.

LUTERO, Martinho. *Obras selecionadas*. São Leopoldo/Porto Alegre : Sinodal/Concórdia, 1987ss.

PANNENBERG, Wolfhart. *Systematic Theology*. V. 1. Grand Rapids : Eerdmans, 1991.

PFÜRTNER, Stephan. The Paradigms of Thomas Aquinas and Martin Luther : Did Luther's Message of Justification Mean a Paradigm Change? In: Hans KÜNG, David TRACY (Eds.). *Paradigm Change in Theology*. Trad. Margareth Kohl. New York, Crossroad, 1989. p. 130-60.

TROELTSCH, Ernst. *Protestantism and Progress : The Significance of Protestantism for the Rise of the Modern World*. Philadelphia : Fortress, 1986.

## Notas

\* PhD pela *Lutheran School of Theology at Chicago*, EUA. Pesquisador do NEPREL-Núcleo de Estudos e Pesquisa da Religião e professor da Pós-Graduação em Ciência da Religião da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

1 Martin LUTHER, *Eyn Sermon von dem Elichen Standt*, WA 2, 166, 28.

2 ID., *ibid.*, *passim*.

3 *Ibid.*, p. 169-171.

4 Embora acompanhado por pretensões sistemáticas um tanto distintas e bem mais ambiciosas, esse ponto fica bem ilustrado em Wolfhart PANNENBERG, *Systematic Theology*, v. 1, p. 29-32.

5 Cf. a ambigüidade esquecida mas *inscrita*, p. ex., no inglês *mankind*.

6 Cf. a análise, aplicada porém a textos literários, de Paul DE MAN, *Blindness and Insight*, 1971. Sobre De Man, cf. a lúcida apresentação de Jonathan CULLER, *Sobre a desconstrução*, 1997 [1982].

- 7 Paul ALTHAUS, *Die Ethik Martin Luthers*, p. 90: “O matrimônio era vontade e obra de Deus já antes da queda e à parte de qualquer consideração do pecado.”
- 8 Cf. Martin LUTHER, op. cit., p. 166-168, onde Lutero entende o matrimônio como o mecanismo para controlar a “volúpia perversa” e, em geral, o “falso amor” que busca somente o que é seu, e não o que é de outrem. Em relação aos filhos, o casal deve esforçar-se para restringir o “falso amor natural”, que nada mais é do que um egoísmo dissimulado através dos filhos (p. 170).
- 9 ID., *ibid.* p. 168.
- 10 Cf. também abaixo.
- 11 Cf. Martinho LUTERO, Do cativoiro babilônico da Igreja, in: *Obras Seleccionadas*, v. 2, p. 400-03.
- 12 Cf. Hans HATTENHAUER, *Luthers Bedeutung für Ehe und Familie*.
- 13 Para o uso que Lutero faz do termo *Stand* (“, -e), e como este é intercambiável com vários outros termos, tais como “ordens” (*Orden*), “ofícios” (*Ämter*), etc., cf. Paul ALTHAUS, op. cit., p. 43ss. Para a concepção de Lutero segundo a qual o matrimônio é uma instituição fundamentada na “Lei” ou ordenação divina, cf. LUTERO, *Do cativoiro...*, p. 404-05.
- 14 Interessantemente, o argumento de Lutero tende sobretudo a restringir a possibilidade da separação legal só àqueles casos nos quais o duplo propósito *teo-lógico* do casamento não pode ser cumprido. Ou seja: quando infidelidade, bigamia ou um voto de castidade tornam o companheirismo inviável; ou quando a impotência sexual torna a procriação impossível. Cf. LUTERO, *Do cativoiro...*, p. 407.
- 15 LUTERO, *Da vida matrimonial*, in: *Obras seleccionadas*, v. 5, p. 164, 35-7; 175, 40-2; 178, 9-10; 182, 2-3.
- 16 ID., *ibid.*, p. 162, 26-7; 164, 21-7.
- 17 Para a concepção de que a vida sexual no matrimônio implica um pecado perdoado por Deus, cf. *ibid.*, p. 183, 27-29: “Afirmo que nenhuma relação sexual no matrimônio é isenta de pecado. No entanto, Deus o desconsidera por graça, porque a ordem matrimonial é sua obra (...).”
- 18 Cf. também Paul ALTHAUS, op. cit., p. 89.
- 19 LUTERO, *Da vida...*, 163, 14-15; o contexto imediato dessa passagem se estende da p. 163, 12 à p. 164, 12.
- 20 ID., *ibid.*
- 21 ID., *ibid.*, p. 179, 11-3.
- 22 Lutero, porém, se recusa a afirmar que uma simples compreensão acertada da verdade do matrimônio poderia, sem um envolvimento da vontade dos parceiros, oferecer um remédio contra o domínio do ressentimento.
- 23 LUTERO, *Da vida...*, p. 179.
- 24 LUTERO, *Assuntos matrimoniais*, in: *Obras seleccionadas*, v. 5, p. 240-41.
- 25 ID., *ibid.*, p. 277, 10-14.
- 26 *Ibid.*, p. 240, 21-3.
- 27 Paul ALTHAUS, op. cit., p. 93-4.
- 28 Cf. LUTERO, *Assuntos...*, p. 275, 13.
- 29 ID., *ibid.*, p. 250, 5-7.
- 30 Hans HATTENHAUER, *Luthers Bedeutung...*, p. 87: “Esta falta de fechamento [sistemático] (*Geschlossenheit*) na doutrina do matrimônio foi consequência de seu surgimento. Lutero não desenvolveu suas afirmações rigorosamente, a partir da Escritura, por meio de inferências científico-sistemáticas (*wissenschaftlich*).”

- 31 Como é notório, Lutero envolveu-se em dificuldades sobre a questão da união matrimonial no episódio da bigamia de Filipe de Hesse. (Cf. LUTERO, [Cartas sobre] A bigamia de Filipe de Hesse, in: *Obras selecionadas*, v. 5, p. 291-96.). Como facilmente se depreende, já naquela época as questões de forma — e, em consequência de poder — imiscuíam-se e complicavam a discussão da essência da união.
- 32 Ernst TROELTSCH, *Protestantism and Progress*, p. 56.
- 33 LUTERO, *Da vida...*, p. 172, 30-6.
- 34 HATTENHAUER, op. cit., p. 103: “Certamente seria falsa unilateralidade encontrar na renúncia de Lutero à doutrina sacramental a única causa para o surgimento do casamento civil. Mas ter-se-á de aceitar o fato de que esse elemento da Reforma foi um pressuposto para o sucesso da teoria do contrato.” O autor assinala, como era de esperar, que a máxima vitalidade e disseminação da teoria contratual da união tem lugar com a Revolução Francesa (p. 104).

Luís H. Dreher  
Rua Redentor, 111/201 — Paineiras  
36016-070 Juiz de Fora — MG